Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

Secretaria Municipal da Cultura
BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA PADRE ÂNGELO CASAGRANDE, 235 - FONE (43) 3442-2255
CULTURA@BOMSUCESSO.PR.GOV.BR

ATA N 005/2026
COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026), às 16h00, reuniram-se extraordinariamente os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, na Casa da Cultura Professora Maura Dias Gonçalves, localizada na Praça Padre Ângelo Casagrande nº 235, Centro da cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, nomeada e reestruturada pelo Decreto Municipal nº 68/2026, para proceder à análise, julgamento e homologação final após a fase recursal dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (PNAB Ciclo 02).

PAUTA DA REUNIÃO

- Análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (PNAB Ciclo 02);
- Homologação e consolidação do Resultado Final da Fase de Seleção após a apreciação dos recursos.

DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES

Iniciados os trabalhos, a Comissão Técnica verificou o decurso do prazo recursal de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado. A Comissão procedeu à verificação da caixa de entrada do e-mail oficial *cultura@bomsucesso.pr.gov.br* e do protocolo geral de documentos.

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS

- **Inexistência de Recursos:** Não foram interpostos recursos no prazo regulamentar contra o resultado publicado, mantendo-se inalteradas todas as avaliações, notas e classificações atribuídas na fase preliminar.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

Diante da ausência de alterações decorrentes de fase recursal, a Comissão Técnica deliberou, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO, declarando a lista definitiva de proponentes selecionados e não selecionados para celebração do Termo de Execução Cultural:

Nº	Proponente	Categoria	Nota	Situação Final	Justificativa

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

			Pretendida		
01	Márcio Machado Pinto	Oficina de Violão, Teclado e Coral	**-**	**Não Selecionado**	Envio de documentação após o término do prazo estipulado no Edital.
02	Aparecido dos Anjos Keller	Oficina de Violão e Teclado	**-**	**Não Selecionado**	Ausência do Plano de Trabalho (Anexo III) e descumprimento do Anexo I (categoria exige atuação cumulativa em Teclado, Violão e Coral).
03	William Henrique Ravanelli	Oficina de Violão, Teclado e Coral	**70,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
04	Lainara da Silva Melo Cancian	Oficina de Artes Plásticas e Desenho	**75,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
05	Maria Aparecida Queiroz da Rocha	Oficina de Bordado	**80,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
06	Milena Cristina dos Santos	Oficina de Dança	**75,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

					exigida.
07	David Biassi Sanchez	Oficina de Teatro	**67,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
08	Daiane dos Santos	Oficina de Zumba	**80,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
09	Wesley Zanoti Vieira	Oficina de Capoeira	**70,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.

PRÓXIMAS ETAPAS E ENCAMINHAMENTOS

1. **Publicação:** Divulgar esta Ata de Homologação Final no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso-PR e no site oficial da Prefeitura Municipal.
2. **Convocação para a Fase de Habilitação:** Os proponentes declarados **SELECIONADOS** ficam desde já convocados para a apresentação dos documentos relativos à fase de Habilitação, nos termos e prazos fixados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada por todos, segue assinada pelos membros deste conselho presentes.

Mariane Aparecida Vieira - Coordenadora da Comissão

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

Walysson Matheus Pereira da Silva

Erica Roberta Francisco

Bom Sucesso – PR, 27 de Outubro de 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

Secretaria Municipal da Cultura
BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA PADRE ÂNGELO CASAGRANDE, 235 - FONE (43) 3442-2255
CULTURA@BOMSUCESSO.PR.GOV.BR

EDITAL 003/2026 DA HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO ESTADO DO PARANÁ

A Comissão Técnica de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nomeada pelo Decreto Municipal nº 68/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Edital, reuniu-se no dia 27 de outubro de 2026, às 16h00, na Casa da Cultura de Bom Sucesso, para proceder à análise, julgamento e homologação final após a fase recursal dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (PNAB Ciclo 02).

Após o prazo recursal de 03 (três) dias úteis da a publicação do resultado. A Comissão procedeu à verificação da caixa de entrada do e-mail oficial *cultura@bomsucesso.pr.gov.br* e do protocolo geral de documentos no qual Não foram encontrados recursos interpostos no prazo regulamentar contra o resultado publicado, mantendo-se então inalteradas todas as avaliações, notas e classificações atribuídas na fase preliminar.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

Diante da ausência de alterações decorrentes de fase recursal, a Comissão Técnica deliberou, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO, declarando a lista definitiva de proponentes selecionados e não selecionados para celebração do Termo de Execução Cultural:

Nº	Proponente	Categoria Pretendida	Nota	Situação Final	Justificativa
01	Márcio Machado Pinto	Oficina de Violão, Teclado e Coral	**-**	**Não Selecionado**	Envio de documentação após o término do prazo estipulado no Edital.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

02	Aparecido dos Anjos Keller	Oficina de Violão e Teclado	**-**	**Não Selecionado**	Ausência do Plano de Trabalho (Anexo III) e descumprimento do Anexo I (categoria exige atuação cumulativa em Teclado, Violão e Coral).
03	William Henrique Ravanelli	Oficina de Violão, Teclado e Coral	**70,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
04	Lainara da Silva Melo Cancian	Oficina de Artes Plásticas e Desenho	**75,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
05	Maria Aparecida Queiroz da Rocha	Oficina de Bordado	**80,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
06	Milena Cristina dos Santos	Oficina de Dança	**75,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
07	David Biassi Sanchez	Oficina de Teatro	**67,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

08	Daiane dos Santos	Oficina de Zumba	**80,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
09	Wesley Zanoti Vieira	Oficina de Capoeira	**70,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.

PRÓXIMA ETAPA

1. **Convocação para a Fase de Habilitação:** Os proponentes declarados **SELECIONADOS** ficam desde já convocados para a apresentação dos documentos relativos à fase de Habilitação, nos termos e prazos fixados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESTA ETAPA:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1 dia util após a publicação do resultado final de seleção através do e-mail no endereço **cultura@bomsucesso.pr.gov.br** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais do Paraná e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais do Parana e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Fone (43) 92000-5232

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:30 horas, do dia 12 de novembro de 2026, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, transporte, montagem e instalação de 06 (seis) estufas agrícolas de 500 m² cada, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo cobertura plástica, sistema de irrigação por gotejamento e bomba elétrica de 3,0 cv, com entrega completa, testada e operacional, nas propriedades de agricultores familiares selecionados no Município de Bom Sucesso/PR.**

A presente republicação decorre de retificações realizadas no Termo de Referência, com adequação das especificações técnicas do objeto, e da atualização do valor estimado da contratação, conforme nova pesquisa de preços.

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site: https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (43) 92000-5232

Bom Sucesso, 27 de outubro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-197/2026.
DATA- 27 de outubro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Eduardo Alexandre Paiva, inscrito no CPF/MF-073.xxx.xxx-xx no cargo comissionado Assessor de Política Institucional CC-5 junto a Secretaria de Assistência Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETARIO GERAL

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-198/2026.
DATA- 27 de outubro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Célio da Silva, inscrito no CPF/MF-023.xxx.xxx-xx no cargo comissionado Assessor de Política Transversais CC-5 junto a Secretaria de Assistência Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETARIO GERAL

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

EXTRATO CONTRATO **Nº 104/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: JARDIM MÉDICA LTDA
CNPJ: 08.588.015/0001-24
VALOR: R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

EXTRATO CONTRATO **Nº 105/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: R$ 4.636,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

EXTRATO CONTRATO **Nº 108/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

EXTRATO CONTRATO **Nº 110/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

EXTRATO CONTRATO **Nº 115/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 61.686,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

EXTRATO CONTRATO **Nº 116/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
VALOR: R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

EXTRATO CONTRATO **Nº 99/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0005-20
VALOR: R$ 29.986,00 (vinte nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRONICO 10/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21
DATA: 26 DE OUTUBRO 2026

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

Lei nº 1880/2026 de 27 de outubro de 2026.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, para restabelecer, em patamar reduzido e com mecanismos de transparência e controle, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e para remanejamento de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ROSANA FERREIRA LOPES, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Capítulo I - Do objeto

Art. 1º Esta Lei altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 -, para restabelecer, em patamar reduzido e acompanhado de mecanismos de transparência e de controle parlamentar, a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares e para transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, com fundamento no art. 165, § 8º, e no art. 167, incisos V e VI, da Constituição da República, e nos arts. 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

Capítulo II - Da alteração do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766/2025

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos nesta Lei.*

***§ 1º** Nos termos dos arts. 7º, inciso I, 42 e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite de 8% (oito por cento) do total geral da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, tendo por fonte a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as vedações desta Lei.*

***§ 2º** Não serão computadas, para efeito do limite estabelecido no § 1º deste artigo, por não implicarem elevação do montante global da despesa fixada ou por terem lastro em recursos supervenientes, as aberturas de créditos adicionais suplementares e os atos de transposição, remanejamento e transferência destinados a:*

***I –** remanejar dotações das despesas previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recursos, no âmbito da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;*

***II –** remanejar dotações entre as respectivas categorias econômicas, excetuadas as despesas previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, quando envolvidos recursos da mesma fonte, no âmbito da própria unidade orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;*

***III –** suplementar dotações com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, assim entendido nos termos do § 2º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, observados os saldos verificados em cada fonte de recursos e a vinculação de origem, nos termos do inciso I do § 1º do mesmo artigo;*

***IV –** suplementar dotações com recursos provenientes do excesso de arrecadação efetivamente verificado na respectiva fonte de recursos de cada unidade*

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

orçamentária, em relação ao valor originalmente aprovado na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;

V – *suplementar dotações com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por tendência do exercício, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964;*

VI – *incorporar à programação orçamentária recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres, bem como de transferências voluntárias, obrigatórias ou constitucionais e de emendas parlamentares estaduais e federais, celebrados, firmados ou recebidos após a publicação da Lei Orçamentária Anual;*

VII – *proceder à correção de classificação orçamentária entre elementos de despesa no âmbito de um mesmo projeto ou atividade, na mesma fonte de recursos, sem alteração do valor total da ação.*

§ 3º *Igualmente não serão computadas no limite do § 1º deste artigo, por decorrerem de dever de execução constitucional ou legalmente imposto, as aberturas destinadas a:*

I – *atender ao cumprimento dos limites mínimos constitucionais de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 212 e 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República;*

II – *executar as programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas, individuais e coletivas, aprovadas nos termos do art. 107-A da Lei Orgânica do Município e dos arts. 37 a 40 desta Lei, utilizando-se como fonte a reserva de contingência de que trata o § 1º do art. 25 desta Lei;*

III – *atender a despesas com o pagamento de precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, sentenças judiciais transitadas em julgado, débitos previdenciários e serviço da dívida pública municipal.*

§ 4º *As aberturas fundadas no § 3º deste artigo serão instruídas com demonstração circunstanciada do dever de execução invocado e do nexo entre a dotação suplementada e a obrigação a ser adimplida, e constarão de item próprio do relatório de que trata o § 9º deste artigo.*

§ 5º *Os créditos adicionais suplementares relativos às dotações do Poder Legislativo Municipal observarão o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada para aquele Poder e serão abertos por decreto do Poder Executivo, de expedição vinculada à solicitação formal da respectiva Mesa Diretora, à qual compete o juízo de conveniência e de mérito, vedada a suplementação com recursos de outros órgãos ou Poderes.*

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

§ 6º *Os créditos adicionais suplementares relativos às dotações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso - IPSMBS observarão o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada para aquela entidade e serão abertos por decreto do Poder Executivo, de expedição vinculada à solicitação formal da autoridade competente da autarquia, precedida de manifestação de sua unidade contábil, servindo como recursos os previstos no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, e observado o disposto na Lei federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.*

§ 7º *É vedada a utilização, como fonte de recursos para as aberturas de que trata este artigo, das dotações consignadas à reserva de contingência prevista no § 1º do art. 25 desta Lei, destinada ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º deste artigo e do § 4º do art. 40 desta Lei.*

§ 8º *É igualmente vedada a anulação, total ou parcial, de dotações destinadas a:*

I – *manutenção e desenvolvimento do ensino, no montante necessário à observância do art. 212 da Constituição da República;*

II – *ações e serviços públicos de saúde, no montante necessário à observância do art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República;*

III – *pagamento de pessoal e encargos sociais, ressalvado o disposto nos incisos I e II do § 2º deste artigo;*

IV – *pagamento de precatórios judiciais, requisições de pequeno valor e serviço da dívida pública municipal;*

V – *contrapartidas de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos congêneres vigentes;*

VI – *programações decorrentes de emendas parlamentares impositivas;*

VII – *obrigações patronais e demais repasses devidos ao regime próprio de previdência social.*

§ 9º *Cada decreto de abertura de crédito adicional suplementar conterá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade:*

I – *a indicação precisa das dotações suplementadas e das dotações anuladas, com seus códigos institucional, funcional, programático e por natureza de despesa, e respectivas fontes de recursos;*

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

II – *a indicação expressa do fundamento legal, com menção ao inciso do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, em que se apoia, e ao dispositivo desta Lei que o autoriza;*

III – *a justificativa técnica da necessidade da suplementação, subscrita pelo titular da unidade orçamentária demandante;*

IV – *a demonstração de que a operação não implica desatendimento dos limites constitucionais mínimos nem das vedações dos §§ 7º e 8º deste artigo, e de que guarda compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas fiscais desta Lei;*

V – *a demonstração do saldo remanescente do limite de que trata o § 1º deste artigo, com indicação do número sequencial do decreto no exercício.*

§ 10. *O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada quadrimestre civil, relatório circunstanciado de todos os créditos adicionais abertos no período, contendo os elementos do § 9º deste artigo e o demonstrativo consolidado da utilização do limite autorizado.*

§ 11. *Os decretos de abertura de créditos adicionais serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados, em formato aberto e de leitura automatizável, no Portal da Transparência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva edição, em observância aos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e à Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

§ 12. *As autorizações previstas neste artigo não elidem a exigência de lei específica para a abertura de créditos adicionais especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 1964, nem alcançam os créditos extraordinários, cujo regime é o do art. 167, § 3º, da Constituição da República e do art. 44 daquele diploma.*

§ 13. *As autorizações previstas neste artigo restringem-se ao exercício financeiro de 2026 e não se aplicam retroativamente a atos praticados antes da vigência desta Lei, aos quais é vedada qualquer convalidação."*

Capítulo III - Das disposições de compatibilização e de controle

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei observa a compatibilidade com o Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal nº 1.777/2025 e com as metas fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1.766/2025, não implicando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

Art. 4º As autorizações restabelecidas por esta Lei constituem faculdade, e não dever, de utilização, devendo o Poder Executivo empregá-las com estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação.

Art. 5º Permanece integralmente preservada a competência da Câmara Municipal para deliberar, mediante lei específica, sobre os créditos adicionais suplementares que excedam o limite fixado no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766/2025 e sobre todos os créditos adicionais especiais.

Art. 6º O descumprimento dos deveres de conteúdo, de informação e de transparência previstos nos §§ 9º a 11 da nova redação do art. 9º da Lei Municipal nº 1.766/2025 sujeitará o agente responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas demais esferas.

Art. 7º A abertura de crédito adicional suplementar será obrigatoriamente precedida de manifestação da Controladoria Interna, que se pronunciará sobre a observância das vedações materiais, dos limites constitucionais mínimos e da suficiência da instrução do processo administrativo.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, regulamentará por decreto os procedimentos administrativos internos de instrução, análise, controle prévio e registro dos processos de abertura de créditos adicionais.

Capítulo IV - Das disposições finais

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.766, de 31 de julho de 2025, e das Leis Municipais que a alteraram, em especial a Lei Municipal nº 1.786, de 25 de novembro de 2025.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia restrita ao exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal de Bom Sucesso, 27 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-332/2026.
DATA- 27 de Outubro de 2026.

-concede plantões-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede plantão a servidora pública municipal, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento Municipal de Saúde:

Mat-900044	Mafalda Fernandes	Aux. Enfermagem	2 plantões 25/09 e 09/10
Mat-202526	Zulmira F dos S. Valerio	Aux. Enfermagem	2 plantões 02/10 e 12/10

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/10/2026 às 20:27:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 27 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
Fone (43) 92000-5232

PMBS/PR
N°

INEXIGIBILIDADE N° 18/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Aquisição de kits de material escolar, kit destinado aos professores, mochilas, estojos e pastas, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso/PR, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 - EDITAL Nº 14/2024 - PROCESSO Nº 133/2024 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 40/2026**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2026**, em favor **CEF IMPORTADORA DE PAPELARIA E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 11.465.173/0001-00**, com o valor global de **R$ 388.653,00 (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais),** com fundamento no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2026

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal